

LEI Nº 2399, DE 31 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação e dá outras providências.”

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente ano, à Associação de Alunos Universitários de Boqueirão do Leão, Entidade Privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 19.332.272/0001-17, com sede na Rua São João nº 1220, Centro, na cidade de Boqueirão do Leão - RS, um auxílio financeiro no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), distribuídos em 9 (nove) parcelas iguais, mensais, e consecutivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aplicação exclusiva no pagamento parcial do transporte escolar de alunos que frequentam o ensino superior.

Art. 2º - A concessão do auxílio de que trata o artigo 1º, será feita através de celebração de Termo de Convênio, nos termos da legislação vigente, no qual constarão as obrigações das partes.

Parágrafo Único – Integra a presente Lei, independentemente de sua transcrição, cópia do instrumento de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação dos recursos, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao do recebimento da parcela, conforme estabelecido na Legislação Municipal.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

05.01 – Secretaria da Educação

01 – Despesas Próprias Custeadas Com Impostos e Transferências
12-364.0043.2.022 – Apoio ao Transporte de Estudantes Universitários
3.3.90.18.00.00.00.00-0500 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, em 31 de março de 2026.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANI DOS SANROS CONTE
Secretária Municipal da Administração e Planejamento